



EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE PAVILHÃO NA ZONA INDUSTRIAL DA CRUZ DE CRISTO - BORBA

António José Lopes Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

TORNA PÚBLICO que, de acordo com a deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 2 de abril de 2014, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai proceder-se ao arrendamento, por hasta pública, de um pavilhão, sito na Zona Industrial da Cruz de Cristo, em Borba, de acordo com as seguintes condições:

1 – Identificação do prédio e valor base de licitação do arrendamento:

1.1 - Características do prédio: Pavilhão e instalações sanitárias, com 375m² de área total, da qual 268m² de superfície coberta e 107m² de superfície descoberta, sito na Zona Industrial da Cruz de Cristo, lote n.º 30, em Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba, Freguesia Matriz, sob o n.º 01689/990204 e inscrito na matriz predial com o art.º 2854;

1.2 - Valor base de licitação para arrendamento: 300€ (trezentos euros)/ renda mensal;

2 – Condições do arrendamento:

2.1 - O pavilhão a arrendar destina-se à implantação de pequenas oficinas ou à produção de artesanato;

2.2 - Ao pavilhão não é permitido dar uso diferente do previsto no ponto anterior, sob pena de resolução contratual;

2.3 - A instalação de estabelecimento industrial no pavilhão a arrendar terá que ser antecedida do adequado regime procedimental, previsto no Sistema de Indústria Responsável, e respeitar integralmente o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cruz de Cristo;

M



- 2.4 – A instalação de estabelecimento industrial no pavilhão deverá implicar a criação de, pelo menos, um novo posto de trabalho;
- 2.5 - O contrato de arrendamento será celebrado pelo prazo de cinco anos, com início na data de assinatura do contrato, considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais, e nas mesmas condições, enquanto, por qualquer das partes não for denunciado nos termos da lei;
- 2.6 - Durante o primeiro ano de vigência do contrato de arrendamento a renda mensal será no valor licitado, sendo a renda dos anos subsequentes a que resultar da sua atualização indexada à taxa de inflação;
- 2.7 - O pagamento da renda será efetuado no primeiro dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito, junto dos serviços do primeiro outorgante, contra emissão do respetivo recibo;
- 2.8 - O inquilino obrigar-se-á a fazer um uso prudente do arrendado, ficando a seu cargo todas as obras de manutenção do bom estado de funcionamento das instalações e das redes de distribuição de água, eletricidade e saneamento que servem o locado;
- 2.9 - Ao arrendatário não assistirá o poder de sublocar ou ceder, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, o locado sem consentimento expreso e por escrito do Município;
- 2.10 - O arrendatário não poderá realizar quaisquer obras que não sejam previamente autorizadas, por escrito, pelo Município, as quais, quando de beneficiação ou quando consideradas benfeitorias, ficarão a fazer parte integrante do arrendado, sem direito a retenção ou indemnização seja a que título for;
- 2.11 - O inquilino obrigar-se-á, também, sob pena de indemnização a:
- a) Conservar em bom estado, como se encontrarem à data de celebração do contrato de arrendamento, as canalizações de água, esgotos, todas as instalações sanitárias e de luz e respetivos acessórios, pagando à sua custa as reparações relativas a danificações;
 - b) Manter em bom estado as paredes, chão e vidros existentes no locado;
- 2.12 - A arrendatária responsabilizar-se-á pelo pagamento das despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, gás e telefone, correspondentes ao período de tempo de duração do contrato.



3 – Publicitação da Hasta Pública:

3.1 – A hasta pública será publicitada na Rádio Borba e através da afixação de edital nos lugares do costume (Edifício Paços do Concelho, Avenida do Povo e Juntas de Freguesia do Concelho) e publicado na página Web: www.cm-borba.pt.

4 – Nomeação da Comissão:

4.1 – A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

Efetivos:

- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva, que presidirá;
- Técnica Superior, Maria Raquel Carreira Martins Pereira;
- Técnica Superior, Ana Cristina Veríssimo Alves.

Suplentes:

- Chefe de Divisão, António Miguel Lanternas Passinhas;
- Técnica Superior, Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro.

5 - Apresentação de Propostas

5.1 – Não se aceitam propostas escritas.

6 – A praça e a licitação

6.1 - A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, sito na Praça da República, em Borba, no dia 29 de abril, iniciando-se pelas 10 horas;

6.2 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar;

6.3 - A licitação será efetuada a partir do valor base de licitação, sendo admitidos apenas lanços de 25,00€ e múltiplos de 25;



6.4 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

7 – Adjudicação e Condições de Pagamento:

7.1 – A direito de arrendamento do pavilhão será adjudicado provisoriamente pela comissão ao arrematante que o licitar pelo valor mais elevado, sendo elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório;

7.2 – A adjudicação em hasta pública torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Borba aprovar a respetiva ata da hasta pública;

7.3 – O arrematante tem que prestar caução no valor de 50% do preço global da licitação, a depositar na Tesouraria Municipal, no final da praça, que funcionará como sinal, revertendo para o Município em caso de desistência ou não aceitação das condições da Hasta Pública ou do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Cruz de Cristo. A caução será devolvida depois de assinado o contrato de arrendamento a celebrar;

7.4 – Na data de celebração do contrato de arrendamento será paga a primeira renda, bem como caução, destinada a garantir o exato pontual cumprimento do contrato, de igual valor.

8 – Obrigações do Adjudicatário:

8.1 – O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por motivos imputáveis ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do direito de arrendamento do imóvel e a perda das importâncias já entregues.

9 – Impostos e Encargos:



9.1 – Será da responsabilidade do adjudicatário o pagamento dos impostos inerentes à celebração do contrato.

10 – Outras Informações:

10.1 - As informações e esclarecimentos necessários serão prestados no Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Borba, sito no Edifício dos Paços do Concelho, todos os dias úteis, durante o horário normal de funcionamento.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Borba, 10 de abril de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

(António José Lopes Anselmo)